



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

- Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à(ao) contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VALIDAÇÃO, ANÁLISE E TABULAÇÃO DE ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA DA TAMBAÚ DOS ANOS DE 2022 E 2023.**
- As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

O presente Termo de Referência tem por objetivo a *contratação de empresa especializada para validação, análise e tabulação do Estudo de Demanda Turística do município de Tambaú. Para cumprir as exigência da Lei Estadual nº 1261/15 de 29 de Abril de 2015, que criou os MITs (Municípios de Interesse Turístico e criou regtras para o ranqueamento para a elevação dos municípos a Estâncias Turísticas no Estado de São Paulo.*

3 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

4 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente **CONTRATAÇÃO** se dará em função da necessidade da contratação dos referidos serviços, uma vez que deverá ser realizado por empresa especializada, para o referido fim.



5 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todo trabalho deverá ser executado por profissionais técnicos na área, que deverão seguir todos os padrões ABNT e serão acompanhados por Equipe Técnica da Prefeitura

A CONTRATADA deverá ainda realizar o trabalho passando sempre que solicitado um parecer do andamento dos trabalhos.

Deverão estar inclusos, mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços, equipamentos, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, equipamentos, taxa de administração e quaisquer outras despesas sobre os serviços contratados. A contratação da referida empresa se faz necessária para cumprir as normas da Lei Estadual nº 1261/15 de 29 de abril de 2015, que instituiu os MITs (Municípios de Interesse Turístico), que estão galgando o título de Estância Turística.

6 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-S.P, para o exercício 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 249

Unidade Orçamentária: 01.12.01

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01

Funcional Programática: 23.695.110-2.065

7 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

8 PROPOSTA

8.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, **se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento**, será considerado o **período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes**.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



9.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

9.3.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) especializado em *validação, análise e tabulação do Estudo de Demanda Turística*.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

9.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



9.4.2 A certidão descrita no item 9.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 9.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10 DO CONTRATO

10.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o *prestador de serviços possa executar o seu trabalho de acordo com o descrito.*

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Transporte, alimentação, dos técnicos que estarão realizando os trabalhos.

Recolher todos os encargos trabalhistas dos técnicos que estarão desenvolvendo os trabalhos.

Seguir todas as normas vigentes necessárias para o bom cumprimento da prestação de serviço.

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: turismo@tambau.sp.gov.br e cultura@tambau.sp.gov.br sem prejuízo de outros meios disponíveis.

13.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: turismo@tambau.sp.gov.br

14 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO



14.1 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos das etapas cumpridas na contratação, à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

14.2 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

14.3 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

15.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

15.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do item constante no empenho 10.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações do item constante no empenho 10.1;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú-S.P., pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item constante no empenho 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item constante no empenho 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

16.6 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

16.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 25 de janeiro de 2024.

Edilson Anastácio de Faria
Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura



Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I

PREÇO MÉDIO DOS SERVIÇOS			
Item	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor médio
1	<i>Contratação de empresa especializada para validação, análise e tabulação de até 250 (duzentos e cinquenta) questionários por ano, para os anos de 2.022 e 2.023, de pesquisas de demanda turística real por intermédio da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Cultura, para cumprir as exigências da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de Abril de 2015 da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turísticos no Estado de São Paulo, título este de suma importância para o município de Tambaú.</i>		



ANEXO II

Descrição dos Produtos/Serviços a serem feitos:

- Validação do Estudo de Demanda
- Análise do Estudo de Demanda
- Tabulação do Estudo de Demanda
- Encadernação de todo serviço realizado
- entrega dos arquivos originais em PDF



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Pelo presente, *[LICITANTE]*, *[QUALIFICAÇÃO]*, por meio de seu(s) *REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)*, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [●] CPF/ME sob o nº [●]